



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE REMOÇÃO - DOCENTE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 538/2022/IFAP, publicada no DOU de 01 de abril de 2022, torna público a abertura das inscrições para o EDITAL DE REMOÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFAP e divulga as disposições para o PROCESSO DE REMOÇÃO .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amapá – IFAP, executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e destina-se à normatizar o processo de remoção dos cargos de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com interesse na remoção a pedido, para outra unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei nº 8.112/90.

1.2. O presente Edital prevê a disponibilização de vagas para a remoção, Anexo III, objetivando identificar os servidores interessados em alterar sua unidade de lotação e estabelecer as normas e condições para a remoção.

1.3. Os resultados da classificação no do edital de remoção serão divulgados conforme cronograma do Anexo I, por meio de Edital disponibilizado no Portal do IFAP.

1.4. As informações sobre este processo de remoção estão disponíveis no [portal do IFAP](#).

1.5. As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: remocao.docente@ifap.edu.br.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se para o edital de remoção, os ocupantes dos cargos de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amapá – IFAP, em efetivo exercício, e que:

a) Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos do art. 81 da Lei nº 8.112/90, quais sejam: por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, para capacitação, e para o desempenho de mandato classista, com exceção dos servidores em gozo das licenças previstas no inciso I e VI do Art. 81 da Lei 8112/90;

b) Não esteja com afastamento preventivo, previsto no Art. 147 da Lei 8.112/90;

c) Não esteja afastado do cargo por determinação judicial.

d) Servidores com 24 (vinte e quatro) meses em efetivo exercício no cargo, previsto na Resolução no 51/2023/CONSUP/RE/IFAP.

2.2. O servidor em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990 ou cedido, ou em exercício provisório em outro órgão, poderá participar deste edital de remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença/cessão/exercício provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.3. O servidor afastado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* conforme art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, poderá participar deste processo de remoção, contudo o servidor que na data da publicação de vaga estiver afastado integralmente, será automaticamente desclassificado do processo de consulta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de *link*: [Formulário Inscrição Docente IFAP- 2023](#)

3.2. Para acesso ao link de inscrição o servidor deverá estar logado no seu e-mail institucional.

3.3. No ato da inscrição, o servidor deverá indicar as unidades para a qual tem interesse de remoção.

3.3.1. O servidor poderá marcar mais de uma unidade de seu interesse.

3.3.2. Somente será admitida uma única inscrição por servidor, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

3.4. O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do servidor e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O servidor não poderá realizar inscrição para cargo/área diversa ao seu ingresso no IFAP.

3.6. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente edital de remoção, acessando o portal do IFAP, bem como o e-mail cadastrado.

3.7. Todas as informações prestadas pelo servidor no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.7.1 Os documentos comprobatórios serão analisados e pontuados, conforme a paginação indicada na coluna 5, do anexo IV.

3.8. O IFAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição no edital de remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO EDITAL DE REMOÇÃO

4.1. O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado no edital de remoção, obedecendo aos seguintes critérios do Anexo IV:

4.2. Na classificação final, dentre os candidatos com igual pontuação, serão critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste edital de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior quantidade de dias de efetivo exercício;

c) candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

4.3. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas a serem disponibilizadas serão as oriundas de concurso público, distribuição futura do MEC para o IFAP e ainda as decorrentes das vacâncias previstas no art. 33 da Lei.8.112/90 ou contrapartida de redistribuição.

5.2. Os servidores inscritos no edital de remoção terão os dados verificados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de acordo com o assentamento funcional.

5.3. Concluído o procedimento do item 5.2, serão realizadas remoções sucessivamente até que se complete um ciclo de remoções que terminará em uma vaga disponível em uma unidade a qual não haja interessados em remoção classificados no edital de remoção, ficando a critério da administração a possibilidade de abertura de edital de remoção simplificado.

6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados da classificação do edital de remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, mediante edital, a ser publicado no portal do IFAP.

6.2. Do resultado da classificação caberá recurso dirigido à Comissão instituída através da Portaria nº 635/2023 - GAB/RE/IFAP, devendo ser encaminhado para o e-mail remocao.docente@ifap.edu.br, nos moldes do Anexo II, devendo ser anexados os documentos comprobatórios.

6.3. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

6.4. Na divulgação dos resultados da classificação para formação de edital de remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

7. DA CONSULTA DE CONFIRMAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1. Os candidatos classificados serão consultados por e-mail sobre a efetivação do aceite da remoção quando da disponibilidade de vagas.

7.2. O servidor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a consulta de que trata o subitem 7.1, para CONFIRMAR ou DECLINAR, da vaga.

7.3. O servidor consultado quanto a confirmação de remoção, deverá:

7.3.1. Formalizar o Processo do Tipo: Movimentação de servidor e assunto: Remoção - nome do servidor.

7.3.2. Inserir o documento: Termo de aceite ou declínio de remoção.

7.3.3. Encaminhar o Processo para Progep.

7.4. Após a assinatura do termo de aceite de remoção não haverá possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será removido.

7.5. A ausência de manifestação será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da classificação do edital de remoção, apenas para a opção de unidade da vaga disponibilizada.

7.6. O declínio da vaga excluirá o servidor da classificação do edital de remoção, apenas para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

opção de unidade da vaga disponibilizada.

7.7. Caso o candidato ACEITE a vaga disponibilizada, terá as demais opções de unidades desconsideradas, com a respectiva exclusão da classificação do edital de remoção.

7.8. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

7.9. Será automaticamente excluído da lista de classificação para a opção de unidade da vaga ofertada, o servidor que, no momento da consulta de que trata o subitem 7.1, não esteja atendendo os critérios previstos nos itens 2.1, alíneas a, b, c e d e ainda os itens 2.2 e 2.3.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, desde que o pedido de impugnação indique, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão de Remoção dos Docentes do IFAP, instituída através da Portaria nº 635/2023 - GAB/RE/IFAP, e enviado para o e-mail remocao.docente@ifap.edu.br.

8.3. A Comissão de Remoção do IFAP julgará e responderá os pedidos de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao último dia definido para impugnação.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) interessado(a) que não o fizer de acordo com o estabelecido nos Itens 8.1 e 8.2, e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação

9. DA REMOÇÃO

9.1. A efetiva movimentação do servidor depende da prévia expedição de portaria de remoção pelo Dirigente Máximo do IFAP.

9.2. Para atendimento do item 8.1 o Diretor-Geral, nos *campi*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 5 (cinco), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

9.3. Depois de efetivado o ato de remoção o servidor compromete-se a:

a) Cumprir a jornada de trabalho estabelecida em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade determinado pela Direção-Geral do *Campus* ou Reitoria para o qual será removido, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado na sua unidade de origem.

b) Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo mínimo de 10 (dez) e prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento à nova unidade.

c) Não havendo mudança de cidade o servidor deverá entrar em exercício no dia seguinte a publicação da portaria.

9.4. O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no item 8.3 poderá ter sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

das sanções previstas na Lei nº 8.112 de 1990, na revogação do ato de remoção.

9.5. Após a expedição da Portaria de remoção, o servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada ou função de coordenação de curso no *campus*/Reitoria de origem deverá solicitar imediata exoneração/dispensa do cargo/função.

9.6. O servidor participante do Programa de Gestão do Teletrabalho será desligado automaticamente do programa no ato de sua remoção.

9.7. Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente a expensas do servidor removido, não cabendo ao IFAP o pagamento de ajuda de custo e/ou transporte de mobiliário e de bagagem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A remoção de servidor em decorrência do edital de remoção, não enseja o direito do seu cônjuge ou companheiro postular remoção com amparo no parágrafo único, III, "a" do art. 36 da Lei nº 8.112/90.

10.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste edital, será emitido edital de retificação.

10.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

10.4. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

10.5. A classificação no edital de remoção será homologada após o período de recursos e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação.

10.6. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Reitora.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2023

Comissão do edital de remoção de Docentes do IFAP
PORTARIA Nº 1550/2023 - GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXOS DO EDITAL Nº de01/2023/PROGEP/IFAP

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/11/2023
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	27/11/2023 até 29/11/2023
RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	01/12/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/12/2023 até 05/12/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2023
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/12/2023-16/12/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/12/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/12/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ()	
RECURSO ()	
NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
CARGO:	
LOTAÇÃO (CAMPUS OU REITORIA):	
Argumentos: (deve conter dados e informações que possibilitem a análise concreta)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - DAS VAGAS

Levantamento Vagas Docentes	
Área	Quantitativo
Campus Macapá	
Química	1
Filosofia	1
Biologia	1
Física	1
Língua Portuguesa	1
Mineração	1
Geoprocessamento	1
Construção Civil	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

História	1
Geografia	1
Educação Física	1
Campus Porto Grande	
Artes	1
Engenharia Agrícola	1
Agronomia	3
Química	1
Biologia	1
Física	1
Agroindústria	1
Centro de Referência em EaD de Pedra Branca do Amapari	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Agronegócio	1
Meio Ambiente	1
Campus Laranjal do Jari	
Administração	3
Agronomia	1
Artes	1
Biologia	3
Educação Física	1
Engenharia Florestal	3
Filosofia	1
Informática	1
Matemática	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome do servidor: _____

Nº da matrícula Siape: _____

Campus de origem: _____

Campus de interesse: _____

DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão
Coordenador de projetos de ensino no Ifap	10 pontos	40 pontos			
Membro de projetos de ensino no Ifap	5 pontos	20 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NO ENSINO					
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão
Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação no Ifap	10 pontos	40 pontos			
Membro de projetos de pesquisa ou inovação no Ifap	5 pontos	20 pontos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Líder de Grupo de Pesquisa, devidamente registrado no Suap.	10 pontos	20 pontos			
Membro de Grupo de pesquisa, devidamente registrado no Suap.	5 pontos	10 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA PESQUISA/INOVAÇÃO					
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão
Coordenador de projetos de extensão do Ifap.	10 pontos	40 pontos			
Membro de projetos de extensão do Ifap.	5 pontos	20 pontos			
Presidente de comissões organizadoras de evento do Ifap.	10 pontos	40 pontos			
Membro de comissões organizadoras de evento do Ifap.	5 pontos	20 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA EXTENSÃO					
DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fiscal de Contrato	10 pontos a cada semestre	30 pontos			
Presidente de comissões do Ifap	10 pontos	40 pontos			
Membro de comissões do Ifap	5 pontos	20 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA REP. INSTITUCIONAL					
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão
Coordenação de curso	10 pontos por semestre	50 pontos			
Coordenação ou direção de setor administrativo	10 pontos por semestre	50 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA GESTÃO					
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
ATIVIDADE	Pontuação		Pontuação solicitada	Página do	Pontuação atribuída comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

				Dossiê	
Doutorado na área do concurso	30 pontos				
Doutorado	20 pontos				
Mestrado na área do concurso	20 pontos				
Mestrado	10 pontos				
Especialização na área do concurso	10 pontos				
Especialização	5 pontos				
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA QUALIF. PROFISSIONAL					
DO TEMPO DE TRABALHO					
ATIVIDADE	Pontuação	Máximo	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação atribuída comissão
Tempo de Efetivo Exercício no cargo de origem	10 pontos por ano	50 pontos			
SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NO TEMPO DE TRABALHO					
TOTAL GERAL DE PONTOS					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Pontuação total solicitada pelo servidor	
Pontuação total atribuída pela comissão	

Assinatura do servidor

Macapá-AP, ____ de _____ de 2023.